



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA		
EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso de Direito, ministrado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, até 31 de dezembro de 2008, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.		
RELATOR: Roberto Sergio Farias de Souza		
SPU Nº: 05174209-8	PARECER Nº: 0635/2005	APROVADO EM: 28.09.2005

I – DO PEDIDO

José Teodoro Soares, Reitor da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA em requerimento datado de 07 de junho de 2005, protocolizado neste Conselho de Educação do Ceará – CEC sob o nº 05174209-8, solicita a renovação do reconhecimento do Curso de Direito daquela Universidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ANÁLISE

O inciso IV do artigo 10 da lei 9394/96- Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB estabelece (verbis):

“ Art. 10 – Os Estados incumbir-se-ão de:”.

IV- autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos de seus sistemas de ensino “.

A Universidade Estadual Vale do Acaraú é uma Fundação criada pela Lei Estadual 12.077 de 1º de março de 1993, estando vinculada a Secretaria da Ciência e Tecnologia do Governo do Ceará. Assim sendo caracteriza-se como uma instituição de natureza pública inserindo-se no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

O Curso de Bacharelado em Direito da UVA foi reconhecido até 31 de dezembro de 2004 pelo Parecer nº 0647/2001 da lavra da preclara Conselheira do CEC, Meirecele Calíope Leitinho. No seu voto a insigne Relatora faz sobre o Curso em tela as seguintes recomendações:

“revisão de sua proposta curricular para uma reorganização interdisciplinar flexível, integrando o ensino a pesquisa e a extensão, tornando possível um projeto político pedagógico mais consistente;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer Nº 0635/2005

- regularização da vida funcional dos docentes;
- organização de uma proposta de Avaliação para o Curso;
- ampliação e informatização da biblioteca setORIZADA;
- definição de linhas de pesquisa, organizando a produção científica dos docentes;
- flexibilização da integralização curricular, facilitando a vida acadêmica do aluno no Curso;
- explicitação dos projetos de extensão;
- organização dos Programas de Ensino de forma mais completa;
- criação de mecanismos de avaliação interna, tanto do curso como da aprendizagem dos alunos;
- intensificação da interação com a Universidade Federal do Ceará-UFC, numa perspectiva de aproveitar ao máximo o tempo de “incubação” para fazer experiências integradas, de natureza técnico-pedagógica, visando sempre uma estruturação definitiva do Curso, tornando-o autônomo.”

Foi instituída pelo CEC uma comissão para avaliar o Curso de Direito da UVA sendo integrada pelos Professores Doutores Paulo Antonio de Menezes Albuquerque, Simone da Cunha Gomes e José Júlio da Ponte Neto, todos docentes da Universidade de Fortaleza, sendo o primeiro, além disto, professor da UFC. Embora não caracterizados de maneira clara é de se supor que os professores retromencionados são bacharéis em Direito e atuam também como advogados.

A Comissão elaborou, como consequência à missão que lhes foi confiada, um Relatório de Avaliação do qual resumimos e comentamos a seguir:

- Organização Didático-Pedagógica

Não há sistema de avaliação institucional periódica. O projeto tem forte vocação para a formação técnico-profissional orientada para as características do mercado da região. É importante solidificar e promover atividades articuladas ao ensino de Graduação, tais como Seminários e Congressos. Há deficiências tanto no que tange a trabalhos de monografias e conclusão do curso, como no acompanhamento de atividades de pesquisas e atividades de monitoria.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer Nº 0635/2005

- Corpo Docente

Todos os 21 professores lecionam no regime de quarenta horas semanais, estando 5 deles em dedicação exclusiva. Do total há cinco graduados, quatorze especialistas, um mestre e um doutor. Alguns professores desenvolvem simultaneamente à carreira de docente atividade típica de bacharel em Direito, atuando como juizes, promotores de justiça, advogados, etc. A questão dos salários dos professores e a indefinição da política de capacitação e valorização exercem uma pressão negativa sobre a estabilidade do quadro de professores.

- Instalações

A Biblioteca Setorial possui um acervo de cerca de 3500 livros, mas percebe-se que o número de livros adquiridos ou doados decresceu ao longo dos anos. A qualificação dos funcionários é limitada. Em virtude do aumento do número de alunos que ingressam no curso há de se supor que devem ser tomadas medidas para que não haja colapso das instalações do Curso.

- Outros dados acerca da qualidade do Curso

A qualidade da experiência profissional do corpo docente reside na principal motivação para a consolidação dos objetivos perseguidos pelo projeto pedagógico do Curso. Além do mais, esta experiência tem sido fundamental para o estabelecimento de convênios com instituições públicas e privadas, visando à criação de estágios forenses e mecanismo de viabilização do atendimento das necessidades da população do município de Sobral e regiões adjacentes.

Sem dúvida é necessário que a UVA faça constar da Organização Didático-Pedagógica do Curso de Direito uma sistemática consistente, abrangente e realista de avaliação periódica do Curso. Tal providência será útil não só aos gestores específicos, à administração superior da Universidade, mas também ao mantenedor, Governo do Estado, responsável maior pelas definições estratégicas dos rumos a serem tomados pelo Curso. Faz-se ressaltar que, talvez por um lapso, ou por conta da data em que o Relatório foi redigido, a Comissão não mencionou a realização do Simpósio de repercussão local e regional que a UVA realizou recentemente no seu curso de Direito, a exemplo do Seminário de Direito Constitucional que aconteceu nos dias 14, 15 e 16 de setembro corrente, em que congregou a participação de expressivas personalidades da área do Direito junto aos alunos da UVA.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer Nº 0635/2005

Há de se lamentar a situação do nível de salário dos docentes do Curso, aquém daqueles pagos pela iniciativa privada nos casos de tempo integral e dedicação exclusiva. Nas outras categorias, pelo visto, um professor da UVA ganha tanto quanto um docente das faculdades e universidades não públicas. Com isto não se deve passar a impressão de que os professores universitários são bem pagos. Excluídas algumas poucas exceções, conquistadas à custa de mandados e sentenças judiciais, o nível salarial dos professores de nível superior no Brasil, mesmo os de fim de carreira com todos os títulos e adereços da excelência acadêmica, são inferiores ao que se paga àqueles bacharéis que se iniciam na carreira policial federal ou nos cargos de auditores da Receita Federal. Um técnico de nível médio da Secretaria da Fazenda do Ceará, com sua produtividade, ganha mais que um professor doutor de tempo integral em nossas universidades estaduais. Verifica-se também que a valorização do professor é estreitamente atrelada às decisões e entendimento do mantenedor, Governo do Estado, que ora não permite à universidade a instituição de uma política coerente de benefícios, ora não reconhece a titularidade dada pelas nossas próprias universidades aos cursos de especialização e mestrado, que conferem ao corpo docente a sua merecida progressão e sentimento de valorização. Vale louvar a constituição do corpo docente da UVA integrada em sua maioria por professores que militam no dia a dia de suas profissões, quer como advogados, juizes ou promotores. O perfil dos docentes talvez seja uma das explicações para a alta taxa de aprovação dos alunos da UVA no exame de ordem da OAB. Aliás, em cursos profissionalizantes como o de Direito, Engenharia e Medicina, para citar dentre outros, o valor da prática profissional deve ter um merecido destaque na avaliação do curso se contrapondo a uma prática cujos resultados nefastos já se fazem sentir : professores de Direito, Medicina e Engenharia, muitas vezes titulados, mas que nunca militaram em um Fórum, nunca exerceram a clínica médica ou nunca calcularam ou dirigiram uma obra ou serviço de engenharia e que apenas leram livros, se põem a ensinar muitas vezes aquilo que não fazem idéia realmente do que seja.

As instalações e bibliotecas merecem um cuidado especial quanto a sua organização e ampliação. Vale enfatizar à Coordenação do Curso a necessidade de aplicação de controles e sistemática de empréstimo/devoluções que facilitem a vida do aluno. O acervo merece ser atualizado, sobretudo nas revistas e códigos comentados que enriquecem sobremaneira o cabedal de conhecimentos do aluno e facilitam o trabalho do professor.

Menção especial deve ser feita à boa qualidade dos convênios que o Curso de Direito da UVA tem feito, não só pela oportunidade de prática aos seus alunos, como pelo destacado trabalho social desenvolvido em atendimento às populações mais carentes. Neste sentido seria de todo desejável que a Coordenação do Curso mantivesse criterioso registro destes atendimentos com o objetivo de constituir material de pesquisa e de estímulo aos novos alunos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer Nº 0635/2005

Em face das considerações acima recomendamos que o Curso de Direito da UVA persiga tenazmente os seguintes objetivos:

- incluir no projeto pedagógico uma sistemática clara e consistente de avaliação periódica do curso;
- nomear Coordenador do Curso não só com a vivência no mister de administração de serviços educacionais, mas também com a dedicação integral que a função requer;
- fazer com que o corpo docente tenha a dedicação prevista na carga horária de tal modo a orientar trabalhos de final de curso e apoio em atividades de monitoria;
- definir e executar políticas e metas de capacitação do seu corpo docente sem descuido da exigência da necessária vivência profissional que o professor deve, obrigatoriamente, possuir;
- negociar com o ente Mantenedor política clara e duradoura de melhoria do padrão de vencimentos do seu corpo docente, bem como verbas para incrementar as instalações, bibliotecas e controles;
- melhorar as condições de instalações e meios para um incremento no aprendizado dos alunos;
- estabelecer o quanto antes sistemática de controle gerencial para os diversos entes organizacionais da Coordenação do Curso no sentido de não se descuidar dos princípios de gestão eficiente, comuns à realização de qualquer curso;

III – VOTO DO RELATOR

Visto, analisado e relatado e recomendando que a UVA não se descuide da real implementação das medidas acima apontadas, somos de parecer que: seja renovado o reconhecimento do Curso de Direito da UVA até 31 de dezembro de 2008, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará acompanha o voto do Relator.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer Nº 0635/2005

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário acatou por unanimidade a decisão da Câmara.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 28 de setembro de 2005.

ROBERTO SERGIO FARIAS DE SOUZA
Relator

MEIRECELE CALÍOPE LEITINHO
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC